



PROMOÇÃO
“CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDINOR”

PROMOTORA MANDATÁRIA
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA. – SICOOB CREDINOR
Rua Pires e Albuquerque, 540 – Centro
CEP 39400-057 – Montes Claros/MG
CNPJ: 21.866.694/0001-14

REGULAMENTO

Certificado de Autorização SPA/ME Nº 04.039792/2025

1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A Promoção comercial intitulada **“CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDINOR”** (“Promoção”), será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA. – SICOOB CREDINOR, doravante denominada apenas “Promotora”, no período de 01/03/2025 a 27/02/2026, sendo destinada exclusivamente aos cooperados associados à Promotora, pessoas jurídicas e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, titulares de conta capital, residentes e domiciliadas em território nacional.

1.2. Podem participar desta promoção todos os cooperados da Promotora e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da promoção, em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa e com as diretrizes deste Regulamento, desde que vinculados a uma das agências descritas no Quadro 3 - Números de Série.

1.3 A promoção será dividida em 11 (onze) períodos de participação, de acordo com as datas estabelecidas neste Regulamento, compreendidas entre o dia 01/03/2025 até o dia 30/01/2026.

1.4. Será considerado, para todos os efeitos de participação nesta Promoção, cada incremento líquido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em conta capital.

1.4.1. A cada incremento líquido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em sua conta capital durante cada período de participação, o cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios mensais e concorrer a até 20 (vinte) televisores, 10 (dez) smartphones, 5 (cinco) motocicletas 0km e 01 (um) automóvel 0km, conforme o Quadro IV deste Regulamento.

1.4.2. Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas. Entretanto, para incentivar a participação nesta Promoção, o cooperado será bonificado com o dobro de Números da Sorte para integralizações de capital cujo valor seja múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme exemplos no quadro a seguir:

Quadro I - Exemplo de Atribuição de Números da Sorte			
Valor Integralizado	Quantidade de Números da Sorte pelo montante integralizado	Quantidade de Números da Sorte em bonificação	Total de Números da Sorte gerados
R\$ 250,00	1	0	1
R\$ 500,00	2	0	2
R\$ 1.000,00	4	4	8
R\$ 1.250,00	5	4	9
R\$ 2.000,00	8	8	16
R\$ 2.500,00	10	8	18
R\$ 5.000,00	20	20	40

1.4.3. Os valores que não totalizarem R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no ato da integralização do capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, desde que dentro do período de participação.

1.5. Os Números da Sorte são vinculados simultaneamente ao CPF e à Agência à qual o cooperado está vinculado. Na hipótese de o cooperado alterar a sua agência de relacionamento durante o período da Promoção, valores residuais vinculados à agência anterior não serão considerados para serem somados a novos incrementos de valores na conta capital.

1.6. A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.

1.7. Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período.

1.8. O resgate do capital integralizado durante a Promoção somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que, havendo resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios de forma proporcional ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

1.9. Não haverá limite de participação por CPF/CNPJ. Entretanto, nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).

1.10. Para fins de geração de Números da Sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes do rateio das sobras líquidas da cooperativa.

1.11. Na hipótese de haver processo de incorporação ou fusão de cooperativas durante o período da realização da Promoção, somente serão considerados, para geração de Números da Sorte, os valores resultantes de incremento líquido na Promotora.

1.12. Os cooperados, ao efetuarem depósitos em sua conta capital nas condições listadas acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período de participação da promoção.

1.13. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo participante, a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios, pelo site da Promoção: www.capitalpremiadocreditor.com.br. Descadastramentos realizados até 01/04/2025 desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do Quadro IV – Sorteios.

1.14. Os Números da Sorte serão gerados de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Promoção, de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data de cada extração da Loteria Federal, e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção: www.capitalpremiadocreditor.com.br.

1.15. Esta Promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos cooperados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.

1.15.1. Nessa hipótese, os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do site www.capitalpremiadocreditor.com.br, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

2. PRÊMIOS

2.1. Nesta Promoção, serão distribuídos **36 (trinta e seis) prêmios, no valor total de R\$ 277.019,20 (duzentos e setenta e sete mil e dezenove reais e vinte centavos)**, descritos adiante:

2.1.1. 20 (vinte) Smart TV Led, 43 polegadas, da marca Philco, no valor de R\$ 1.411,96 (mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), cada, **totalizando R\$ 28.239,20 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

2.1.2. 10 (dez) iPhones 16, 128Gb, da marca Apple, nas cores disponíveis na entrega, no valor de R\$ 5.899,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais), cada, **totalizando R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais)**.

2.1.3. 5 (cinco) motocicletas Honda CG Start, Ano 2025, Modelo 2025, com emplacamento, nas cores disponíveis na entrega, no valor de R\$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais), cada, totalizando **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

2.1.4. 1 (um) automóvel Onix 1.0, da marca Chevrolet, Flex, Modelo 2026, com emplacamento, na cor "Preto Ouro Negro" ou outra disponível no momento da entrega, ou automóvel similar de valor correspondente, **totalizando R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.

3. APURAÇÃO DOS GANHADORES

3.1. Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios mensais e final, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

3.2. Os Números da Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à **Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem** de sorteio.

Número de Série	Número de Ordem				
1	5	9	7	2	4

3.3. Os Números da Sorte serão distribuídos por série, de acordo com a ordem das participações recebidas de forma concomitante, equitativa e aleatória entre todos os participantes desta Promoção.

3.4. Durante todo o período de participação, serão utilizadas 5 (cinco) séries, numeradas de 0 a 4, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das Séries e dos Números de Ordem resultarão no **Número da Sorte**, com a quantidade máxima de 500.000 (quinhentos mil) Números da Sorte a serem distribuídos.

3.5. O Número de Série será atribuído conforme a agência do cooperado participante, de modo que as agências foram agrupadas em 5 (cinco) divisões regionais, como se apresentam no Quadro III:

Quadro III – Números de Série			
Código da Agência	Agência	Divisão Regional	Número de Série
PA 00	Agência Matriz	Regional 1	0
PA 02	Agência Bocaiuva	Regional 4	3
PA 03	Agência Coração de Jesus	Regional 5	4
PA 04	Agência Januária	Regional 2	1
PA 05	Agência Varzelândia	Regional 2	1
PA 07	Agência Corinto	Regional 4	3
PA 08	Agência Lagoa dos Patos	Regional 5	4
PA 09	Agência Major Prates	Regional 1	0
PA 10	Agência Icaraí de Minas	Regional 2	1
PA 11	Agência Francisco Sá	Regional 5	4
PA 12	Agência Capitão Enéas	Regional 5	4
PA 13	Agência Salinas	Regional 3	2
PA 14	Agência Dulce Sarmento	Regional 1	0
PA 15	Agência Augusto de Lima	Regional 4	3
PA 16	Agência Buenópolis	Regional 4	3
PA 17	Agência Taiobeiras	Regional 3	2
PA 18	Agência Glaucilândia	Regional 4	3
PA 20	Agência São João do Paraíso	Regional 3	2
PA 21	Agência Parque de Exposições	Regional 1	0
PA 22	Agência João XXIII	Regional 1	0
PA 23	Agência Absoluto	Regional 1	0
PA 24	Agência Guanambi	Regional 3	2
PA 25	Agência Lontra	Regional 2	1
PA 26	Agência Caetité	Regional 3	2
PA 27	Agência Brasília de Minas	Regional 2	1
PA 28	Agência Mirabela	Regional 2	1
PA 29	Agência Maracanã	Regional 1	0
PA 30	Agência Juramento	Regional 4	3
PA 31	Agência Vitória da Conquista	Regional 3	2
PA 32	Agência Bom Jesus da Lapa	Regional 3	2
PA 33	Agência Itacambira	Regional 4	3
PA 34	Agência Grão Mogol	Regional 5	4
PA 35	Agência Japonvar	Regional 2	1
PA 36	Agência Rio Pardo de Minas	Regional 3	2
PA 97	Agência Digital	Regional 1	0

3.6. A participação de cooperados estará exclusivamente restrita às agências descritas no Quadro III - Números de Série, ainda que a Promotora inaugure novas agências no período desta Promoção.

3.7. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, conforme o item 1.15 deste Regulamento.

3.8. Findo o período de participação e antes da apuração de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF, por meio do SCPC – Sistema de Sistema de Controle de Promoção Comercial, na aba “Apurações”, um resumo do banco de dados com as informações de todos os participantes, contendo: (i) Nome/Razão Social; (ii) CPF/CNPJ; (iii) o(s) Número(s) do(s) Elemento(s) Sorteável(is) atribuído(s) a cada um; e demais informações requeridas.

3.9. Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios mensais e sorteio final, por qualquer motivo, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

3.10. Nesta Promoção, serão realizados 11 (onze) sorteios cumulativos de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no Cronograma do Quadro IV.

QUADRO IV - CRONOGRAMA

Sorteio	Início da Participação	Término da Participação	Data limite para o Descastramento	Data limite para geração dos números da sorte	Data dos Sorteios pela Loteria Federal	Data de Apuração e validação do Resultado	Data da Divulgação do Resultado	Descrição dos Prêmios por Sorteio
1º	01/03/2025	31/03/2025	01/04/2025	14/04/2025	16/04/2025	18/04/2025	22/04/2025	04 (quatro) Televisores
2º	01/03/2025	30/04/2025	01/05/2025	19/05/2025	21/05/2025	23/05/2025	27/05/2025	02 (dois) Smartphones
3º	01/03/2025	30/05/2025	01/06/2025	16/06/2025	18/06/2025	20/06/2025	24/06/2025	04 (quatro) Televisores
4º	01/03/2025	30/06/2025	01/07/2025	14/07/2025	16/07/2025	18/07/2025	22/07/2025	02 (dois) Smartphones
5º	01/03/2025	31/07/2025	01/08/2025	18/08/2025	20/08/2025	22/08/2025	26/08/2025	04 (quatro) Televisores
6º	01/03/2025	29/08/2025	01/09/2025	15/09/2025	17/09/2025	19/09/2025	23/09/2025	04 (quatro) Smartphones
7º	01/03/2025	30/09/2025	01/10/2025	20/10/2025	22/10/2025	24/10/2025	28/10/2025	05 (cinco) Motocicletas
8º	01/03/2025	31/10/2025	01/11/2025	17/11/2025	19/11/2025	21/11/2025	25/11/2025	04 (quatro) Televisores
9º	01/03/2025	28/11/2025	01/12/2025	15/12/2025	17/12/2025	19/12/2025	23/12/2025	02 (dois) Smartphones
10º	01/03/2025	29/12/2025	01/01/2026	19/01/2026	21/01/2026	23/01/2026	27/01/2026	04 (quatro) Televisores
11º	01/03/2025	30/01/2026	01/02/2026	23/02/2026	25/02/2026	27/02/2026	03/03/2026	01 (um) Carro

3.11 APURAÇÃO DO SORTEIO DOS TELEVISORES (PRIMEIRO, TERCEIRO, QUINTO, OITAVO E DÉCIMO SORTEIOS)

3.11.1. Para apuração dos 20 (vinte) participantes contemplados com os televisores, sendo 04 (quatro) por sorteio, distribuídos em 5 (cinco) sorteios, conforme o Quadro IV deste Regulamento, será considerado apenas o **Número de Ordem**, desprezando-se o Número da Série que compõe o Número da Sorte.

3.11.2. Os Números de Ordem deverão ser coincidentes com os resultados formados, respectivamente, a partir das: **unidades de milhar; centenas; dezenas; e unidades simples**, do 1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal (Por período de participação)

1º Prêmio	7	2	5	9	8
2º Prêmio	5	0	0	3	5
3º Prêmio	3	4	7	8	9
4º Prêmio	1	0	5	7	8
5º Prêmio	0	0	3	2	6

3.11.3. No exemplo acima, os Números de Ordem contemplados para o período de participação seriam, respectivamente:

1º Televisor: **2 0 4 0 0**

2º Televisor: **5 0 7 5 3**

3º Televisor: **9 3 8 7 2**

4º Televisor: **8 5 9 8 6**

3.12. APURAÇÃO DO SORTEIO DOS SMARTPHONES (SEGUNDO, QUARTO E NONO SORTEIOS)

3.12.1. Para apuração dos 06 (seis) participantes contemplados com os smartphones do 2º, 4º e 9º sorteios, sendo 02 (dois) por sorteio, conforme o Quadro IV deste Regulamento, será considerado apenas o **Número de Ordem**, desprezando-se o Número da Série que compõe o Número da Sorte.

3.12.2. Os Números de Ordem deverão ser coincidentes com os resultados formados, respectivamente, a partir das: **dezenas; e unidades simples**, do 1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal (Por período de participação)

1º Prêmio	4	0	0	1	6
2º Prêmio	0	9	0	0	4
3º Prêmio	0	7	2	1	5
4º Prêmio	3	2	6	1	5
5º Prêmio	1	3	6	3	2

3.12.3. No exemplo acima, os números de ordem contemplados para o período de participação seriam, respectivamente:

1º Smartphone: 1 0 1 1 3

2º Smartphone: 6 4 5 5 2

3.13. APURAÇÃO DO SORTEIO DOS SMARTPHONES (SEXTO SORTEIO)

3.13.1. Para apuração dos 04 (quatro) participantes contemplados com os smartphones do 6º sorteio, conforme o Quadro IV deste Regulamento, será considerado apenas o **Número de Ordem**, desprezando-se o Número da Série que compõe o Número da Sorte.

3.13.2. Os Números de Ordem deverão ser coincidentes com os resultados formados, respectivamente, a partir das: **unidades de milhar; centenas; dezenas; e unidades simples**, do 1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal (Por período de participação)

1º Prêmio	0	1	0	2	8
2º Prêmio	8	4	1	4	5
3º Prêmio	3	3	1	0	4
4º Prêmio	1	2	1	6	4
5º Prêmio	1	2	4	9	0

3.13.3. No exemplo acima, os Números de Ordem contemplados para o período de participação seriam, respectivamente:

1º Smartphone: 1 4 3 2 2

2º Smartphone: 0 1 1 1 4

3º Smartphone: 2 4 0 6 9

4º Smartphone: 8 5 4 4 0

3.14. APURAÇÃO DO SORTEIO DAS MOTOCICLETAS (SÉTIMO SORTEIO)

3.14.1. Para apuração do sorteio dos 5 (cinco) participantes contemplados com as motocicletas previstas no 7º Sorteio, conforme o Quadro IV deste Regulamento, será considerado o número formado pelo **Número de Série** seguido do **Número de Ordem**, de modo a garantir que seja contemplada uma motocicleta por Divisão Regional.

3.14.2. Os Números de Ordem deverão ser coincidentes com os resultados formados, respectivamente, a partir das: **dezenas de milhar; unidades de milhar; centenas; dezenas; e unidades simples**, do 1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

**Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Por período de participação)**

1º Prêmio	9	5	3	0	4
2º Prêmio	0	1	7	0	3
3º Prêmio	0	2	7	2	3
4º Prêmio	3	1	6	1	0
5º Prêmio	2	4	1	0	8

3.14.3. No exemplo acima, os Números de Ordem contemplados para o período de participação seriam, respectivamente: 9 0 0 3 2; 5 1 2 1 4; 3 7 7 6 1; 0 0 2 1 0; e 4 3 3 0 8.

3.14.4. Para apuração dos ganhadores, serão considerados os **Números de Série** seguidos dos **Números de Ordem**. Os **Números de Série** estão previstos no Quadro III e representam o primeiro algarismo do Número da Sorte. Desta forma, considerando o exemplo acima, o resultado será:

Motocicleta 1: 0 9 0 0 3 2

Motocicleta 2: 1 5 1 2 1 4

Motocicleta 3: 2 3 7 7 6 1

Motocicleta 4: 3 0 0 2 1 0

Motocicleta 5: 4 4 3 3 0 8

3.15. APURAÇÃO DO CARRO (DÉCIMO PRIMEIRO SORTEIO)

3.15.1. Para apuração do participante contemplado com o carro previsto no 11º Sorteio, conforme o Quadro IV deste Regulamento, será considerado apenas o **Número de Ordem**, desprezando-se o Número da Série que compõe o Número da Sorte.

3.15.2. O **Número de Ordem** deverá ser coincidente com o resultado formado, respectivamente, a partir dos números correspondentes a: **dezena de milhar do 1º Prêmio**; **unidade de milhar do 2º prêmio**; **centena do 3º Prêmio**; **dezena do 4º Prêmio**; e **unidade simples do 5º Prêmio** da Loteria Federal, lidas na diagonal, de cima para baixo, da esquerda para a direita.

**Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Por período de participação)**

1º Prêmio	1	4	0	9	6
2º Prêmio	3	0	0	0	8
3º Prêmio	2	9	6	4	0
4º Prêmio	2	1	1	2	8
5º Prêmio	0	1	7	5	1

3.15.3. No exemplo acima, o Número de Ordem contemplado para o período de participação seria o 1 0 6 2 1.

3.16. REGRA DE APROXIMAÇÃO

3.16.1. Para cada um dos prêmios apurados, caso não haja um participante portador do Número de Ordem contemplado, será considerado o Número de Ordem distribuído imediatamente **superior** ao encontrado, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente **inferior** ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o ganhador.

Quadro V - Exemplo de Contemplação por Aproximação

Prêmio	Número de Ordem Contemplado				
1º Televisor	7	5	3	1	0

Cooperados	Números da Sorte Atribuídos					
	Série	Número de Ordem				
Cooperado X	1	2	4	8	0	0
Cooperado Y	3	7	5	3	1	5
Cooperado Z	1	0	1	9	8	5

3.16.2. No exemplo acima, o Número de Ordem contemplado foi o **7 5 3 1 0**. Entretanto, não havendo um participante que possua esse número, foi identificado o número imediatamente superior, em ordem crescente, e por isso será considerado ganhador o participante portador do Número de Ordem **7 5 3 1 5**.

3.17. REGRA DE DESEMPATE

3.17.1. Para cada um dos prêmios apurados, caso haja mais de um participante com o Número de Ordem idêntico ao contemplado, serão utilizadas, sequencialmente, as seguintes regras de desempate e identificação do ganhador:

- I. Será considerado ganhador o participante que tiver adquirido mais Números da Sorte desde início desta Promoção; e
- II. Caso se mantenha o empate, será considerado ganhador o participante que tiver adquirido o seu primeiro Número da Sorte em data mais próxima ao início desta Promoção; e
- III. Caso se mantenha o empate, será considerado ganhador o participante cuja admissão como associado ao Sicoob Credinor seja a mais antiga entre os potenciais ganhadores.

4. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Os cooperados participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à: (i) participação efetuada por meio da obtenção de benefício e ou vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; (ii) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção; e ou (iii) viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

4.2. Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à Promotora, inclusive operações de créditos e afins, serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.

4.3. Estão impedidos de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional; (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual da Promotora e da Fundação Credinor - Fecred; (iv) os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Promotora; (v) os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador da Fundação Credinor - Fecred; e (vi) membros das demais empresas envolvidas na realização e produção desta Promoção.

4.3.1. Não farão jus aos prêmios as Pessoa Jurídicas que tenham pessoas impedidas de participar desta Promoção em seu quadro societário.

4.4. Os participantes que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da Promotora, ou seja, que tiverem sido desligados, demitidos ou excluídos do seu quadro social, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

4.5. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, situação em que o prêmio correspondente será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios da Regra de Aproximação estabelecida neste Regulamento.

4.6. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A análise e validação dos potenciais ganhadores se dará em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização da extração da Loteria Federal, na sede da Promotora, situada no Centro Cooperativo Heli Penido, Rua Pires e Albuquerque, 522 – Centro – CEP 39400-057, em Montes Claros/MG, conforme o Quadro IV deste Regulamento.

5.2. A Promotora verificará a regularidade das participações dos contemplados com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento e nos dados mantidos junto à Promotora.

5.3. Devidamente validados, os ganhadores e os seus respectivos Números da Sorte contemplados serão publicados no site oficial da Promoção: www.capitalpremiadocreditor.com.br. Adicionalmente, os ganhadores serão localizados por meio dos dados mantidos nos seus respectivos cadastros, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e ou correspondência com Aviso de Recebimento (“AR”).

5.4. É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais informações serão utilizadas para eventual contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

6. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. Os prêmios serão entregues livres de qualquer ônus aos ganhadores, na agência do Sicoob Creditor com a qual o cooperado contemplado tiver vínculo, ou em eventos oportunos, como Assembleia Geral e afins, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.

6.1.1. A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega das motocicletas e do veículo.

6.2. A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades, caso contrário a premiação será substituída por vales-poupança no valor equivalente aos prêmios na época da autorização desta promoção, com carência de 30 (trinta) dias para saque após a datado depósito.

6.3. No momento da entrega dos prêmios, cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no Termo de Quitação e Entrega de Prêmio para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.

6.3.1. Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.

6.4. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da apuração, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado,

com consentimento expreso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.

6.5. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

6.6. Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF ou CNH, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

6.7. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.

6.8. A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

7.2. As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site www.capitalpremiadocreditor.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção.

7.3. A Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador.

7.4. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, Youtube, Google, *hotsite* da Promoção), *outdoor*, rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

7.5. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização da SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.capitalpremiadocreditor.com.br.

7.6. Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à integralização de capital nos termos previstos neste Regulamento, durante todo o período de participação, o participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) adere a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte, caso venha a ser um dos contemplados.

7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

7.8. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e ou mediante ordem judicial e ou por determinação regulatória ou legal.

7.9. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.

7.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija à seção de contato no site www.capitalpremiadocreditor.com.br.

7.11. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

7.12. A Promotora permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Agência à qual está vinculado, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

7.13. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

7.14. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos participantes.

7.15. A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.

7.16. O regulamento da Promoção Capital Premiado Sicoob Creditor pode ser consultado na sua íntegra, no repositório oficial do Ministério da Fazenda, por meio da plataforma SCPC - Sistema de Controle de Promoção Comercial, no site eletrônico: scpc.seae.fazenda.gov.br.